PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO NEGRO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Data da Elaboração:	**23/10/2026**
Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O presente estudo analisa a aquisição de uma ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4, para o Município de Rio Negro/MS, com recursos da Emenda Parlamentar nº 202441810009, vinculados ao Plano de Ação nº 09032024-069233.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene necessita ampliar e qualificar sua capacidade de transporte sanitário, assegurando o deslocamento de pacientes sem risco iminente de vida entre as unidades de saúde do Município, serviços de apoio diagnóstico, hospitais e unidades de referência localizadas em outros municípios, integrantes da Rede de Atenção à Saúde.

A escolha da tipologia pick-up com tração 4x4 decorre das condições das vias rurais e estradas vicinais do Município, que apresentam trafegabilidade reduzida em períodos chuvosos. O veículo permitirá o atendimento seguro a populações residentes em áreas de difícil acesso, reduzindo o risco de interrupção do serviço.

Além disso, a incorporação de veículo zero quilômetro contribui para a continuidade dos serviços, reduzindo indisponibilidades da frota e custos com manutenções corretivas de veículos antigos.

A contratação é financiada pela Emenda Parlamentar nº 202441810009 (Nelsinho Trad), no valor de R$ 300.000,00, creditados em 16/12/2024 na conta vinculada ao Plano de Ação nº 09032024-069233, com meta de aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4, e prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses. Em 30/06/2026 o saldo era de R$ 351.261,59, incluídos R$ 51.261,59 de rendimentos financeiros, sem execução financeira até então. A não execução do objeto no prazo pactuado pode comprometer a regularidade do instrumento e a utilização do recurso.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

a) LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias);

b) Lei Orçamentária Anual;

c) PPA;

d) Lei 14.133/2021

e) Lei 4.320/1964;

f) Resolução Nº216, de 15 de Setembro de 2004.

g) A Resolução n° 1.129/08 do Conselho Federal de Contabilidade a qual trata das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

h) PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS / 2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto seja efetivado, exige-se atendimento aos requisitos de qualidade e capacidade de execução previstos nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes:

- Veículo tipo pick-up cabine simples, zero quilômetro, tração 4x4, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com airbag para os ocupantes da cabine e freios ABS nas quatro rodas;
- Motor com potência mínima de 100 cv e todos os equipamentos de série não especificados, exigidos pelo CONTRAN;
- Adaptação para ambulância tipo A – simples remoção, com baú de alumínio com portas traseiras e capacidade mínima de carga de 1.000 kg, conforme especificações do Plano de Ação;
- Fornecimento do veículo já transformado e classificado como ambulância, com a documentação necessária ao primeiro registro e licenciamento em nome do Município de Rio Negro/MS, incluindo, conforme aplicável, CAT, CCT, CSV e nota fiscal da transformação;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, entre elas a ABNT NBR 14561, e às exigências sanitárias aplicáveis aos equipamentos incorporados;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o veículo e a adaptação, sem prejuízo da garantia legal;
- Prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única;
- Vedação à subcontratação do objeto, ressalvada a participação do fabricante ou transformador na cadeia de fornecimento, sem afastar a responsabilidade integral da contratada;
- Não será exigida marca específica, devendo constar da proposta marca, modelo e ano/modelo do veículo base e a empresa responsável pela transformação.

As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação de Habilitação:

- **Habilitação jurídica**
- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **Qualificação Econômico-Financeira**
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Será adquirida 01 (uma) unidade, quantitativo correspondente à meta do Plano de Ação (Meta 1: 1/UN), que decorre do valor da emenda e da necessidade da Secretaria de Saúde. Não há previsão de acréscimo quantitativo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A ambulância tipo A – simples remoção pick-up 4x4 é bem comum, de ampla oferta no mercado nacional por fabricantes, concessionárias e empresas transformadoras, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais, o que viabiliza a licitação na modalidade pregão (art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/2021).

Foram analisadas as seguintes alternativas: (a) aquisição por licitação própria; (b) adesão a ata de registro de preços de outro órgão; (c) locação de veículo; (d) manutenção da frota atual. A locação e a manutenção da frota foram descartadas, pois o recurso da emenda é de investimento (4.4.90.52) e destina-se à aquisição de bem permanente.

Como referência de mercado, foram consultadas contratações recentes de objeto semelhante, constantes dos modelos de processos de outros entes:

Fonte	Referência	Valor (R$)
Pesquisa LICITANET (out/2026)	Estimativa unitária	298.000,00
pesquisa PNCP (out/2026)	Estimativa unitária	352.866,67
Pesquisa BNC (out/2026)	Estimativa unitária	289.466,00
Pesquisa Portal de Compras (out/2026)	Estimativa unitária	280.000,00

A estimativa deve ser obtida por pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Valor unitário e total estimado: 305.083,17 (Trezentos e cinco mil, oitenta e três reais e

dezessete centavos).

O recurso disponível no Plano de Ação era de R$ 351.261,59 em 30/06/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (uma) ambulância tipo A – simples remoção, pick-up 4x4, zero quilômetro, entregue completa, transformada, regularizada e pronta para uso, com garantia e assistência técnica, destinada ao transporte sanitário de pacientes sem risco iminente de vida, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso.

A contratação será realizada por Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por item, fornecimento integral, em remessa única, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da

Lei Complementar nº 123/2006. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, sem prejuízo do prazo de garantia.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada. O objeto é um único bem, indivisível, que reúne veículo base, transformação e equipamentos. Fornecê-lo por empresas distintas geraria risco de incompatibilidade técnica, conflito de garantias e dificuldade de fiscalização e responsabilização, em prejuízo à economia de escala e à segurança do Município.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- Ampliação da capacidade de transporte de pacientes da rede municipal de saúde;
- Maior segurança e conforto nas remoções, inclusive em áreas rurais e de difícil acesso;
- Redução do tempo de resposta às solicitações de transporte sanitário;
- Diminuição das interrupções do serviço por indisponibilidade de veículos;
- Aplicação regular e tempestiva dos recursos da emenda parlamentar, cumprindo a meta do Plano de Ação.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de adequações físicas. Deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, e providenciados a dotação orçamentária, a reserva do recurso e o cadastro do veículo (patrimônio, seguro e condutores habilitados) para sua entrada em operação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes para a viabilidade desta aquisição. Após a entrega, o Município deverá prever, em seu orçamento de custeio, combustível, seguro e manutenção do veículo, despesas não abrangidas por esta contratação.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O veículo novo deverá atender aos limites de emissão de poluentes do PROCONVE, apresentando maior eficiência e menor emissão que veículos antigos. A contratada deverá observar a legislação ambiental, inclusive a logística reversa aplicável a baterias, pneus e óleos lubrificantes. Não são identificados outros impactos ambientais diretos.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Não foram identificados riscos substanciais além dos comuns a contratações semelhantes, como atraso ou inexecução na entrega, desconformidade na transformação ou na documentação e preço de mercado superior ao recurso disponível. Os riscos serão mitigados por exigência documental na habilitação e no recebimento, fiscalização, aplicação das sanções da Lei nº 14.133/2021 e acompanhamento do prazo do Plano de Ação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos deste estudo, conclui-se que a solução é adequada e viável, necessária ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e ao cumprimento do Plano de Ação nº 09032024-069233, declarando-se viável a contratação pretendida.

ANDERSON GIMENEZ GONCALVES:51963116100

Assinado de forma digital por ANDERSON GIMENEZ GONCALVES:51963116100

Rio Negro/MS, 23 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do ETP:

ANDERSON GIMENEZ GONÇALVES

Gerência Municipal de Convênios

Aprovado:

ERONIAS CANDIDO DE REZENDE NETO:02989571167

Assinado de forma digital por ERONIAS CANDIDO DE REZENDE NETO:02989571167

Eronias Cândido de Rezende Neto
Secretaria Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene